



LEI Nº. 489/2017-PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Executivo firmar convênio com instituições de ensino superior e técnico para conceder estágio obrigatório”

Luiz Cesar Guilherme, Prefeito Municipal de Capetinga/MG, faz saber que a Câmara Municipal de Capetinga-MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para a concessão de estágios curriculares com instituições de ensino técnico e superior, objetivando a viabilização de estágio obrigatório, não remunerado, a estudantes matriculados em instituições de ensino superior e tecnológica, com frequência regular.

Art. 2º. Os estagiários serão selecionados por meio de prova de conhecimento específico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Capetinga-MG, 29 de setembro de 2017.


Luiz Cesar Guilherme
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Capetinga-MG, 29 de setembro de 2017.

Ofício n. 163/2017


**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Capetinga-MG**

Referência: "Autoriza o Executivo firmar convênio com instituições de ensino superior e técnico para conceder estágio obrigatório".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

LUIZ CESAR GUILHERME, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Capetinga-MG, vem, com respeito de costume a presença de Vossa Excelência, faz saber que a Câmara Municipal de Capetinga-MG aprovou e eu sanciono a lei que segue anexada, que **"Autoriza o Executivo firmar convênio com instituições de ensino superior e técnico para conceder estágio obrigatório"**.

Atenciosamente,


LUIZ CESAR GUILHERME
PREFEITO MUNICIPAL